



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

Sancione e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi, 10 de junho de 1968

Adalberto Teixeira Lima
P R E F E I T O

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, dentro do quadro funcional da Prefeitura, a Função gratificada Assessor Jurídico.

§ Único - O titular da referida função terá sua gratificação fixada na importância de NC\$60,00 (sessenta cruzeiros novos), mensais de vencimento tal ser incluída entre as gratificações diversas do título 1º 40.. - Tesouro Municipal, orçamento do Município para exercício financeiro de 1969.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a criação desta Lei no presente ano, fica ainda o Sr. Prefeito do Município autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de N.C\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º - A presente Lei terá sua vigência a partir do corrente mês, regendo-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 5 de junho de 1968.

Jordão Barreto Lima
PRESIDENTE

Leandro Vitor de Costa
1º SECRETÁRIO

Joaquim Fozzera de Moraes
2º SECRETÁRIO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.rfi-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230404131448.pdf
assinado por idUser 83